



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**EDITAL CSEB - CCAE – N° 002/2020**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE  
(2020-2022)**

A Comissão de CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE (2020-2022) torna pública as regras para inscrições dos interessados aos cargos oferecidos no presente edital e processo de votação. A Comissão de Consulta, com base na delegação recebida do plenário deste Departamento, pronuncia-se, a saber:

## **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** A indicação para nomeação do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue do Centro de Ciências Aplicadas e Educação será precedida de consulta eleitoral, nos termos deste Edital.

**1.2** A pesquisa eleitoral será realizada nas dependências da Coordenação do curso de Secretariado Executivo Bilíngue. A **data da votação**, para eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do referido Curso será no dia **25 de março de 2020 (Quarta-feira)**.

**1.3.** O universo de votantes, com direito a voto, não obrigatório e secreto, será constituído dos membros do curso (docentes, discentes e servidores técnico-administrativos), lotados no curso de Secretariado Executivo Bilíngue, com voto igualitário entre seus membros.

## **2 DA COMISSÃO ESPECIAL**

**2.1** Para coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral, foi constituída uma Comissão Especial, formada por Kátia Regina Gonçalves de Deus (Docente), Daniel César Franklin Chacon (Docente) e Jaine da Silva Azevedo (Discente).

**2.2** Não podem integrar a Comissão Especial os eventuais candidatos ao pleito.

**2.3** A Comissão Especial elegerá, entre seus pares, seu Presidente e deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

### **3 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1** Poderão candidatar-se à indicação para Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Secretariado Executivo Bilíngue os professores efetivos integrantes da Carreira do Magistério Superior, lotados no referido Curso.

**3.1.1** Compreende-se professores lotados no Curso, aqueles que estão em exercício e envolvidos com atividades de ensino, ou pesquisa ou extensão no referido curso.

**3.2** A inscrição dos postulantes será feita mediante requerimento, encaminhado à Comissão Especial, indicando o cargo a que pretende concorrer.

**3.3** Só será aceita a inscrição do candidato a Coordenador com seu respectivo candidato a Vice-Coordenador.

**3.4** Caberá à Comissão Especial deferir o pedido, no prazo de até 48 horas, se cumpridas as exigências contidas no item 3.1 e 3.1.1 deste edital.

**3.5** A inscrição dos candidatos será feita junto à Coordenação do curso de Secretariado Executivo Bilíngue, no período de 11 a 12 de março de 2020, no horário das 17 às 21 horas, mediante requerimento e preenchimento da ficha de inscrição dos candidatos.

**3.6** Em não havendo inscritos no prazo indicado, fica automaticamente prorrogado novo período de inscrição, a saber: 16 de março de 2020, no horário das 17 às 21 horas, mediante requerimento e preenchimento da ficha de inscrição dos candidatos.

**3.6.1** Caberá impugnação de candidaturas em até 48 horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

**3.6.2** É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

### **4 DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

**4.1** A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema manual.

**4.1.1** O sorteio para organização da Cédula Eleitoral será procedida pela Comissão Especial, facultada a presença de 1 (um) representante de cada candidato, até 1 (um) dia antes da data determinada para o pleito, sendo previamente divulgados a data, horário e local de sua realização.

### **5 DA VOTAÇÃO**

**5.1** A votação ocorrerá no dia 25 de março de 2020 (quarta-feira), das 17 às 21 horas, na sala da Coordenação do curso de Secretariado Executivo Bilíngue.

**5.2** A mesa receptora de votos será composta pelos membros da Comissão Especial.

**5.3** Aos componentes da mesa receptora de votos é proibida a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado, inclusive, portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer um dos candidatos concorrentes.

**5.4** Antes de ser declarado o início dos trabalhos, na presença de candidatos ou seus representantes e demais presentes, o Presidente da Mesa executará a conferência da urna, que garantirá a lisura da votação.

**5.5.** Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa providenciará o preenchimento da ata padronizada, assinando-a com os demais membros e fiscais que assim o quiserem, entregando-a, posteriormente, à Comissão Especial.

**5.6** Os procedimentos de votação serão os seguintes:

I - O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documento com fotografia, que o identifique, entregando-o ao mesário;

II - Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, a mesa receptora de votos verificará se ele consta da listagem e da respectiva folha de votação, e autorizará o seu ingresso na cabine de votação;

III - A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;

IV - Após o voto será devolvido ao eleitor o documento de identificação apresentado à mesa.

**5.7** Cada eleitor votará em apenas um candidato a Coordenador com seu respectivo candidato a Vice-Coordenador.

**5.7.1** Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

## **6 DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

**6.1.** Concluído o processo de votação, a mesa receptora procederá ao processo de apuração e totalização dos votos, que se iniciará as 21h15min, sendo seu resultado proclamado no mesmo dia após o encerramento da apuração.

**6.2** O voto será considerado nulo pela junta apuradora nos seguintes casos:

I - Hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata este Edital;

II - Na falta das rubricas de pelo menos um componente da mesa receptora de votos;

III - Identificação do voto do eleitor;

IV - Voto em mais de um candidato a Coordenador com seu respectivo candidato a Vice-Coordenador;

- V - Hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- VI – Constatação, na cédula eleitoral, de mensagens ou quaisquer impressões visíveis;
- VII - Voto assinalado fora do quadrilátero.

**6.3** Terminada a apuração, a Comissão Especial divulgará os resultados no colegiado departamental, para que sejam validados.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A Comissão Especial será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

**7.2** Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a conclusão do processo de Pesquisa Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

**7.3** O processo de Pesquisa Eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico do Departamento.

**7.4** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Especial, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

Mamanguape – PB, 21 de fevereiro de 2020.

### **A Comissão**

Professor Dr. Daniel César Franklin Chacon  
Professora Ma. Kátia Regina Gonçalves de Deus  
Discente Jaine da Silva Azevedo

## QUADRO DE DATAS

<b>Data</b>	<b>Procedimentos</b>
21/02/2020	Lançamento do Edital
11 e 12/03/2020	Inscrição de chapa(s)
16/03/2020	Divulgação de chapa(s) apta(s).
25/03/2020	Votação
30/03/2020	Relatório/Ata final